

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ; E COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E EDUCAÇÃO E CULTURA – COF.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, AS 10:00 HRS, A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO E CULTURA FORMADA PELOS VEREADORES: ALEXANDRO DURANS SILVA (PRESIDENTE), JOSÉ DE RIBAMAR CABRAL (RELATOR), CARLOS ALBERTO SILVA SARGES (SECRETÁRIO), E NEWTON FERREIRA JUNIOR (SUPLENTE), E A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FORMADA PELOS VEREADORES: BETÂNIA DE JESUS QUADROS FARIAS (PRESIDENTE), (RELATOR), ANDYARA LUA RAIMUNDO FERNANDES CABRAL VASCONCELOS (SECRETÁRIA), E JOSUÉ GOMES BORGES (SUPLENTE), REUNIRAM-SE ORDINARIAMENTE NA SALA DAS REUNIÕES, AUSENTES O VEREADOR CARLOS ALBERTO SILVA SARGES, SECRETÁRIO DA COF, E A VEREADORA ANDYARA LUA CABRAL SERRA VASCONCELOS, SECRETÁRIA DA CCJ, PARA DELIBERAÇÃO EM TURNO ÚNICO DO PL: Nº 015/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE, DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ANEXO I NA LEI OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Iniciada a reunião sob a Presidência da 499/2022 E DÁ Vereadora Betânia de Jesus Quadros Farias, foi convocada a presença do Membro substituto da COF, Vereador NEWTON FERREIRA JUNIOR, e do Vereador JOSUÉ GOMES BORGES, para assumirem as respectivas Secretarias; logo após foi dado conhecimento aos Membros das Comissões da PAUTA DO DIA, constando nesta a seguinte matéria descrita acima, de autoria do Poder Executivo para apreciação em turno único. Em seguida, fora O PL remetido à análise dos Relatores, quanto à legalidade e constitucionalidade, que após analisarem o PL, emitiram o Parecer em Conjunto Nº 030/2022 pela aprovação; Apresentado o referido Parecer em Conjunto aos demais Membros das Comissões, fora apontado que nada há de ilegal e inconstitucional, e que irão manter a mesma decisão tomada pelos Relatores no sentido da aprovação do PL ora analisado. Proferido o Parecer em Conjunto nº 030/2022 pelos Relatores e logo a consequente votação em ambas as Comissões, foi o PL Nº 015/2022 que, DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ANEXO I NA LEI 499/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Poder Executivo, aprovado nas Comissões CCJ e COF por unanimidade. É O PARECER DAS COMISSÕES. SEM OUTROS ITENS A SEREM DEBATIDOS, NADA MAIS HOUVE A TRATAR, A PRESIDENTE DA CCJ VEREADORA BETÂNIA DE JESUS QUADROS FARIAS DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DAS COMISSÕES. SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA., EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

> Raimundo Fernandes RELATOR DA CCJ

Betânia de Jesus Quadros Farias
PRESIDENTE DA CCJ

Alexandro Durans Silva PRESIDENTE DA COF

José de Ribamar Cabral

RELATOR DA COF

Newton Ferreira Junior SECRETÁRIO DA COF